

### MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 25 de março de 2022 Ano VI | Edição nº 940 Página 1 de 33

#### SUMÁRIO

Poder Executivo		 2	2
Atos Oficiais		 2	2
Decretos		 2	2
Licitações e C	Contratos	 2	2
Aviso de Li	icitação	 2	2
Editais		 6	ŝ

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99 Avenida Jacob Zucchi, 200 Telefone: (14) 3556-8000 Site: www.cafelandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

#### Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65

Telefone: (14) 3554-1119

Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

### SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac24-5bea-a5d2-560c

CNPJ 20.903.427/0001-07 Avenida Jacob Zucchi, 200 Telefone: (14) 3556-8000 Site: www.saaec.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/cafelandia



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 2 de 33

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### **Decretos**

### DECRETO N.º 5.469/2022 -TFMCS. DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o valor mínimo por hectare, para efeito de recolhimento de ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nas transações de bens imóveis localizados na zona rural do município de Cafelândia/SP;

Considerando o quanto disposto no Laudo Técnico elaborado pela empresa contratada para o fim de realizar o levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) no município de Cafelândia/SP, no exercício de 2022, atendo-se que referido valor é utilizado para apuração do ITR 2022, em consonância com a Instrução Normativa RFB 1.877 de 14 de marco de 2019.

#### DECRETA:

**ARTIGO 1.º-** Fica fixado em R\$. 36.354,13 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) o valor mínimo por hectare, para efeito de recolhimento de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do município de Cafelândia/SP.

**ARTIGO 2.º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI DATA SUPRA KÁTIA REGINA RAMALHO GESTORA EXECUTIVA DE SECRETARIA

#### Licitações e Contratos

#### **Comunicados**

# AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 23/2.022 EDITAL N° 20/2.022

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022** 

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia.

Vimos, através deste, COMUNICAR aos interessados no certame em epígrafe que se encontra SUSPENSA a Sessão Pública designada para o dia 28 de março de 2.022 do Pregão Eletrônico nº 12/2.022.

Eventuais alterações no edital e a nova data para recebimento das propostas e julgamento dos documentos de habilitação serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP através do telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia - SP, 25 de março de 2.022.

#### Bruno Candido Lopes Pregoeiro

#### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 24/2.022

EDITAL Nº 21/2.022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 13/2.022

TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO

OBJETO:Registro de Preços para aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, pelo período de 12(doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2022 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: <a href="http://www.cafelandia.sp.gov.br">http://www.cafelandia.sp.gov.br</a> e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac24-5bea-a5d2-560c

Cafelândia (SP), 25 de março de 2.022. Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

#### **Extratos de Contratos**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 3 de 33

OBJETO: Contratação de empresa para retirada dos equipamentos recreativos (brinquedos) da área externa do complexo esportivo municipal e realocação na Av. Sete de Setembro, ao lado da Academia da Saúde, além da instalação de gradil ao redor da nova área.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUMEKI UMEKI E FILHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.194.557/0001-43.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - 15.452.0507.2040 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (FICHA 573).

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente ajuste, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, ou rescindido a qualquer momento pelas partes.

FUNDAMENTO: O presente contrato tem fundamento legal no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA: 25/03/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 90/2022 PROCESSO: Nº 04/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: MATEUS APARECIDO RICARDO - CPF: 436.798.578-45.

Valor total: R\$ 4.297,15

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 572;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 14/03/2022, e término previsto para o dia 14/06/2022.

Assinatura do contrato: 14/03/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO № 91/2022
PROCESSO: № 04/2022
INEXIGIBILIDADE № 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: ALEXANDRE RAMOS BATELLI - CPF: 374.035.928-59.

Valor total: R\$ 4.297,15

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins:

15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 572;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 14/03/2022, e término previsto para o dia 14/06/2022.

Assinatura do contrato: 14/03/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 92/2022
PROCESSO: Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Manutenção de Vias Urbanas, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: PEDRO RONALDO CARDOSO - CPF: 254.414.998-18.

Valor total: R\$ 5.013,45

**Dotação:** Manutenção de Vias Públicas: 15.451.0501.2046.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 549;

**Prazo Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 14/03/2022, e término previsto para o dia 14/06/2022.

Assinatura do contrato: 14/03/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO № 93/2022 PROCESSO: № 04/2022 INEXIGIBILIDADE № 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Manutenção de Vias Urbanas, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: FABIANO DOS SANTOS - CPF: 334.842.428-33.

Valor total: R\$ 5.013,45

**Dotação:** Manutenção de Vias Públicas: 15.451.0501.2046.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 549;

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac24-5bea-a5d2-560c

**Prazo Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 14/03/2022, e término previsto para o dia 14/06/2022.

Assinatura do contrato: 14/03/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 94/2022
PROCESSO: Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 4 de 33

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/ac24-5bea-a5d2-560c

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Manutenção de Vias Urbanas, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: JOSÉ RICARDO RIBEIRO - CPF: 413.124.918-92.

Valor total: R\$ 5.013,45

**Dotação:** Manutenção de Vias Públicas: 15.451.0501.2046.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 549;

**Prazo Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 14/03/2022, e término previsto para o dia 14/06/2022.

Assinatura do contrato: 14/03/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 95/2022
PROCESSO: Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: ALEXSANDRO DOS SANTOS - CPF: 318.492.308-89.

Valor total: R\$ 4.297,15

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 572;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 14/03/2022, e término previsto para o dia 14/06/2022.

Assinatura do contrato: 14/03/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO № 96/2022 PROCESSO: № 04/2022 INEXIGIBILIDADE № 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: CLAUDEMIR MARCELINO BELARMINO ALVES - CPF: 349.311.568-78.

Valor total: R\$ 4.297,15

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 572:

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 14/03/2022, e

término previsto para o dia 14/06/2022.

Assinatura do contrato: 14/03/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 97/2022
PROCESSO: Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Limpeza Urbana, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratado: JOSÉ AILTON DOS SANTOS - CPF: 269.372.798-76.

Valor total: R\$ 4.297,15

Dotação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins: 15.452.0507.2040.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 3.3.90.36.00 - Ficha 572;

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com data de início em 14/03/2022, e término previsto para o dia 14/06/2022.

Assinatura do contrato: 14/03/2022.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

#### EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATOS: Nº 99 - 100 - 101 - 102 e 103 - todos de 2.022

#### PROCESSO: Nº 15/2.022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2.022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do Município de Cafelândia -SP, pelo período de 12 meses. ("Perueiros").

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratadas: ALEXANDRE LUIS DE SOUZA, CNPJ: 08.075.647/0001-94 - contrato nº 99/2.022 - vencedor da rota 5 - Item-Rota-Período-Km/dia (ida/ volta) -Total Km (200 dias letivos) -VIr Unit. Por km-VIr. Total: 5-Assentamento-Tarde /Noite-30-6.000- R\$ 9,30-R\$ 55.800,00; ANTONIO GERALDO D`ALBERTO 02425059881, inscrita no CNPJ nº 41.114.244/0001-82 - contrato nº 100/2.022 - vencedor da rota 1 - Item-Rota-Período-Km/dia (ida/volta)-Total Km (200 dias letivos)- VIr Unit. Por km-VIr. Total: 1 - Fazenda - Três Marias - Tangará-Tarde

Noite-220-44.000-sim-R\$ 2,74-R\$ 120.560,00; JULIANA D ALBERTO 42459078862, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.095.299/0001-90 - contrato nº 101/2022 - Item-Rota-Período-Km/dia (ida/volta) - Total Km (200 dias letivos) - VIr Unit. Por km - VIr. Total: 3 - São Miguel - Tarde /Noite-75-15.000-R\$ 7,30-R\$ 109.500,00; NIVALDO DAMETO 01581700830, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.140.786/0001-03, contrato nº 102/2.022 - Item -Rota-Período-Km/dia (ida/volta)-Total Km (200 dias letivos)-VIr Unit. Por km-VIr. Total: 2-Fazenda Sta Helena-Tarde



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 5 de 33

Noite-101-20.200-R\$ 5,84-R\$ 117.968,00; e a empresa SERV LOCAÇÕES E OBRAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 37.356.447/0001-08, contrato nº 103/2.022 - Item-Rota-Período-Km/dia (ida/ volta)-Total Km (200 dias letivos)-Vlr Unit. Por km-Vlr. Total: 4-Cafezópolis-Tarde Noite-120-24.000-R\$ 5,59-R\$ 134.160,00.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação quando dos motivos ensejadores do art. 57 da Lei 8.666/93, e aceitos pela Administração.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Transporte Escolar: 12.361.0407.2026 - Manutenção do Transporte Escolar; 12.362.0407.2026 - Manutenção do Transporte Escolar.

Assinatura: 24/03/2.022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita

Municipal de Cafelândia.



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 6 de 33

#### **Editais**



## Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

#### CREDENCIAMENTO 01/2022 - SMC

#### Edital 01/2022

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cafelândia, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, estarão abertas as inscrições para a seleção de <u>profissionais interessados em prestar serviços culturais como arte-educadores</u>, nas modalidades relacionadas abaixo, no Município de Cafelândia/SP, <u>durante o exercício de 2022</u>, oferecida pela Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Esplanada da Estação, s/nº (antigo Pátio da Estação Ferroviária) – Bairro Jardim Hélcio Morilas Pecci, Cafelândia - SP, a saber:

#### 1. MODALIDADES

- **1.1. TEATRO**: Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em artes Cênicas (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Teatro (Formação acadêmica);
- **1.2. DANÇA** (Jazz Contemporâneo): Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Dança (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Dança (Formação acadêmica);
- **1.3. MÚSICA** (Canto Coral): Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Musica (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Música (Formação acadêmica);

1



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 7 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- **1.4. ARTES PLÁSTICAS** (desenho pintura e modelagem): Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Artes Plásticas (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em artes (Formação acadêmica);
- **1.5. ARTESANATO**: Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Artesanato (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em artes (Formação acadêmica);
- **1.6. BALLET**: Serviço de arte educador prestado por profissional com habilidades em Ballet (autodidata), experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou licenciado em arte, com habilitação e/ou especialização em Ballet (Formação acadêmica);
- **1.7. YOGA:** Serviço de instrutor yogi prestado por profissional com habilidades em Yoga (autodidata), experiência prática na filosofia e/ou trabalho educacional (professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou com habilitação em curso de formação de Professor de Yoga;
- 1.8. PROJETO LITERARIO/ CONTAÇÃO DE HISTÓRIA (BIBLIOTECA): Serviço Cultural prestado por profissional com habilidade literária e/ou contação de história, experiência prática no trabalho artístico e/ou trabalho educacional (arte-educador, professor, coordenador de oficinas, workshop, cursos e etc) ou habilitado em Biblioteconomia ou literatura e afins (Formação acadêmica);

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital visa o credenciamento de profissionais interessados em desenvolver as habilidades artísticas e culturais (com aulas teóricas, práticas e criativas, valorizando sempre o processo artístico e o trabalho em grupo, com a possibilidade de montagem de espetáculos e/ou performances artísticas) dos alunos matriculados na Escola Municipal de Artes, oferecido pela Secretaria Municipal da



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 8 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Cultura, conforme as modalidades descritas no item 1.

- **2.2.** As aulas serão ministradas na Escola Municipal de Artes ou em locais definidos previamente pela Secretaria da Cultura, dentro do Município.
- 2.3. Os currículos deverão ser apresentados por interessados capacitados e habilitados em exercer as atividades como arte educador em cada modalidade de ensino, relacionadas a Teatro, Dança (Jazz Contemporâneo), Música (Canto Coral), Artes Plásticas (desenho, pintura e modelagem), Artesanato, Yoga e Projeto literário/contação de histórias (Biblioteca).
- **2.4.** Deverá ser observado nos currículos as modalidades específicas descritas no item 1.
- **2.5.** Os profissionais devem apresentar os currículos e comprovar conhecimentos e experiências nas respectivas atividades a ser desenvolvidas.
- 2.6. As aulas serão ministradas na Escola Municipal de Artes ou nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal da Cultura, durante o ano de 2022. O quadro abaixo ilustra a modalidade do Curso, periodicidade e a carga horária que cada Professor deverá realizar:

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
	Aulas práticas e teóricas / história	Aulas semanais (de
	mundial do teatro / expressão	segunda a domingo)
	corporal / improvisação teatral /	distribuídas de acordo com
	uso da voz no teatro / estudo do	a formação de turmas +
	figurino e do adereço cênico	HTPC (Horas para
	(criação e confecção) / montagem	Reuniões e trabalhos
TEATRO	de cenografia / estudo de obras teatrais / montagem de	pedagógicos em conjunto).
(ADULTO E	espetáculos (ensaios, produção e	Sendo 02 dias para Turma
INFANTIL)	apresentação) / criação de	Infantil e 02 dias para
	performances teatrais e/ou esquetes.	Turma adulta.
		Carga horária de:
		2 horas por aula (infantil) e 3 horas por aula (adulto).



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 9 de 33



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000

CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº MINIMO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (09 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERAÇÃ O TOTAL
Arte Educador - TEATRO	01 + CR	468 horas	R\$ 20,00	R\$ 9.360,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
DANÇA - JAZZ CONTEMPORÂNEO (Adulto e Infantil)	Aulas práticas e teóricas / história mundial da dança / expressão corporal / improvisação na dança / flexibilidade / ritmo / coordenação motora / técnicas do ballet/ montagem de coreografias / estudo de estilos e ritmos musicais / importância e elaboração de figurinos e adereços / montagem de espetáculos (ensaios, produção e apresentação) / criação de performances em dança.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + HTPC (Horas para Reuniões e trabalhos pedagógicos em conjunto).  Sendo 02 dias para Turma Infantil e 02 dias para Turma adulta.  Carga horária de: 2 horas por aula (infantil) e 3 horas por aula (adulto).

DESCRIÇÃO DA VAGA	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (09 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERA ÇÃO TOTAL
Arte Educador – Dança/Jazz Contemporâneo	01 + CR	468 horas	R\$ 20,00	R\$ 9.360,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
MUSICA (CANTO CORAL) (Adulto e Infantil)	Aulas práticas e teóricas / história mundial da música / expressão vocal / respiração apropriada / ritmos / afinação / dicção / montagem de coro e solos / estudo de estilos e ritmos musicais / aquecimentos / relaxamento vocal/ montagem de espetáculos (ensaios, produção e apresentação) / criação de performances em canto (solo/grupo).	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + HTPC (Horas para Reuniões e trabalhos pedagógicos em conjunto).  Sendo 02 dias para Turma Infantil e 02 dias para Turma adulta.  Carga horária de: 2 horas por aula (infantil) e 3 horas por aula (adulto).

4



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 10 de 33



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000

CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

DESCRIÇÃO DA VAGA	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (09 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERA ÇÃO TOTAL
Arte Educador – Musica (Canto Coral)	01 + CR	468 horas	R\$ 20,00	R\$ 9.360,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
ARTES PLASTICAS – Desenho, pintura e modelagem (Adulto e Infantil)	Aulas práticas e teóricas / história mundial da pintura / diversas técnicas de desenho e pintura / modelagem e escultura / uso apropriados dos materiais / montagem de exposições (coletivas e individuais) / criação de obras personalizadas.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + HTPC (Horas para Reuniões e trabalhos pedagógicos em conjunto).  Sendo 02 dias para Turma Infantil e 02 dias para Turma adulta.
		Carga horária de: 2 horas por aula (infantil) e 3 horas por aula (adulto).

DESCRIÇÃO DA VAGA	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (09 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERA ÇÃO TOTAL
Arte Educador – Artes Plásticas	01 + CR	468 horas	R\$ 20,00	R\$ 9.360,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
		Aulas semanais (de
		segunda a domingo)
	Aulas práticas e teóricas / importância	distribuídas de acordo com
	do artesanato para o desenvolvimento	a formação de turmas +
	das culturas / diversas técnicas de	HTPC (Horas para
ARTESANATO	artesanato / criação de produtos	Reuniões e trabalhos
	artesanais / valorização da cultura	pedagógicos em conjunto).
(Adulto)	local / estimulo ao comercio artesanal	
	/ elaboração de feiras/eventos para	Sendo 02 dias para Turma
	exposição dos artesanatos	A e 02 dias para Turma B.
	desenvolvidos.	
		Carga horária de:
		2 horas por aula



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 11 de 33



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000

CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

DESCRIÇÃO DA VAGA	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (09 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERA ÇÃO TOTAL
Arte Educador – Artesanato	01 + CR	396 horas	R\$ 20,00	R\$ 7.920,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
BALLET INFANTIL	Aulas práticas e teóricas / estimulo e interesse a dança/ musicalidade/ coordenação dos movimentos/ alongamento e flexibilidade / execução da barra / técnicas apropriadas para a faixa etária / ritmos / apresentações publicas de sequencias coreográficas.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + HTPC (Horas para Reuniões e trabalhos pedagógicos em conjunto).  Sendo 02 dias para Turma A e 02 dias para Turma B.  Carga horária de: 2 horas por aula

DESCRIÇÃO DA VAGA	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (09 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERA ÇÃO TOTAL
ARTE EDUCADOR – Ballet Infantil	01 + CR	396 horas	R\$ 20,00	R\$ 7.920,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
YOGA &VIDA (Adulto)	Difundir a prática de Yoga como acessível a todos;     Favorecer o desenvolvimento de maior equilíbrio emocional e psíquico, bem como de bem-estar físico e mental.	Aulas semanais (de segunda a domingo) distribuídas de acordo com a formação de turmas + HTPC (Horas para Reuniões e trabalhos pedagógicos em conjunto).  Sendo 02 dias para Turma A e 02 dias para Turma B.  Carga horária de: 01 horas por aula

6



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 12 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000

CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

DESCRIÇÃO DA VAGA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (09 MESES)	VALOR DA HORA TRABALHADA	REMUNERA ÇÃO TOTAL
Profissional Yogi	01 + CR	252 horas	R\$ 20,00	R\$ 5.040,00

Curso	Descrição/ Conteúdo	Periodicidade
PROJETO LITERARIO/ CONTAÇÃO DE HISTÓRIA (BIBLIOTECA)	Desenvolver projetos para criar a oportunidade de aproximar e envolver principalmete as crianças e adolescentes com o livro e a leitura, contribuindo para a sua formação como cidadãos.  Organizar e manter a biblioteca municipal com um espaço agradável e dinâmico, para deixar de ser um local passivo, onde há livros para pesquisar, mas sem leitores e/ou visitantes.	Atividades de 2ª a 6ª feira com os horários distribuídos de acordo com os projetos desenvolvidos e pessoal atendido + HTPC (Reuniões e trabalho pedagógico em conjunto).

DESCRIÇÃO DA VAGA	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ANUAL (09 MESES)	VALOR POR MES TRABALHADO	REMUNERA ÇÃO TOTAL
Profissional para desenvolver Projetos literários/ Contação de História (BIBLIOTECA)	01 + CR	1215 horas	R\$ 1.600,00	R\$ 14.400,00

Total Mensal: R\$ 8.080,00

Total Anual: R\$ 72.720,00

\*CR: CADASTRO RESERVA.

#### 3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais capacitados nas modalidades acima indicadas, maiores de 18 anos de idade.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. A vaga para os interessados serão oferecidas da seguinte forma:

7



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 13 de 33



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- **4.1.1.** Serão credenciados em lista classificatória, os profissionais que alcançarem a pontuação mínima defina no item 7.4.
- **4.1.2.** O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Cultura de Cafelândia/SP, de <u>28 de março a 06 de Abril de 2022</u>, das 8 às 11h e das 14h às 18h, que está localizada na Rua Esplanada da Estação, s/nº (antigo Pátio da Estação Ferroviária) Bairro Jardim Hélcio Morilas Pecci, Cafelândia SP, ou via e-mail cultura@cafelandia.sp.gov.br.
- 5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos abaixo elencados:
  - a.1) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo I)
  - **a.2)** Curriculum Vitae e/ou Portfólio atualizado contendo a formação na modalidade exigida;
  - a.3) Proposta Pedagógica; (Anexo II)
  - **a.4)** Experiência comprovada na área (certificados, diplomas) em que está se candidatando para o credenciamento;
  - a.5) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
  - a.6) Declaração do profissional de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo á sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no currículo e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.
- 5.3. Cada interessado poderá se inscrever em até 02 (duas) modalidades, desde que

8



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 14 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

haja compatibilidade de horários.

- **5.3.1.** Na hipótese de incompatibilidade de horários, o candidato poderá optar por uma das modalidades durante a entrevista.
- **5.4.** Não serão aceitos currículos enviados por outros meios que não os especificados neste edital.
- **5.5.** Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente.
- 5.6. Os documentos apresentados pessoalmente deverão estar numerados e o total de páginas informada na folha de inscrição. Caso a inscrição seja feita via e-mail, todos os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em um único e-mail, até às 23h59min do último dia de inscrição.

#### 6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos e entrevistas.
- **6.2.** A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal da Cultura, das quais são:
  - a) JOÃO LUÍS MENDES DIAS, RG nº 32.279.186-8, CPF nº 281.141.198-45;
  - **b)** FLAVIA ADRIANA GRANADA, RG nº 25.081.237-X, CPF n° 170.357.448-60 e;
  - c) ANA CRISTINA DEARO, RG nº 41.373.379-8, CPF n°317.697.048-09.
- **6.3.** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.
- **6.4.** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto interessado ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com os candidatos.

#### 7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

9



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 15 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- 7.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.
- 7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos Projetos:
  - **7.2.1.** Clareza nas informações prestadas;
  - 7.2.2. Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da entrevista, bem como da análise curricular e documentação apresentada;
  - 7.2.3. Pertinência da metodologia de trabalho escolhida em relação ao público alvo;
  - 7.2.4. Interesse público.
- 7.3. Ao avaliar os currículos, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos ao público alvo e a capacidade técnica de operacionalização face a metodologia escolhida, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo e/ou Portfólio	Objetivos, clareza e mérito.	De 0 a 10 pontos
Proposta Pedagógica (Anexo II do edital)	Objetivos, clareza e mérito.	De 0 a 10 pontos
Entrevista	Perfil do profissional de acordo com a área de atuação, espontaneidade, comunicação, senso de equipe e conhecimento técnico.	De 0 a 10 pontos
Experiência em	Currículo e comprovação de curso específico na modalidade pretendida, sendo 1 ponto por certificado, limitado a 10 pontos.	De 0 a 10 pontos
atividades pedagógicas	Comprovações por escrito de atividades pedagógicas desenvolvidas, correlatas com a metodologia almejada, sendo 1 ponto por comprovante.	De 0 a 20 pontos
Projeto já realizado junto a Secretaria da Cultura ou secretarias afins.	Sendo 2 pontos por comprovante/ declaração. Será permitido apenas 01 declaração por equipamento e serviço prestado (por secretaria).	De 0 a 20 pontos
Total		80 pontos

7.4. Serão considerados credenciados os Professores/Profissionais que atingirem a



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 16 de 33



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

pontuação igual ou maior que 07 pontos.

#### 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
  - a.1) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
  - a.2) Maior pontuação recebida no Componente "Projeto já realizado junto a Secretaria da Cultura ou secretarias afins";
  - a.3) Maior pontuação recebida na Entrevista.

#### 9. DA ENTREVISTA

9.1. Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção publicará, no Diário Oficial do Município e página oficial da Secretaria Municipal de Cultura no Facebook, a lista de inscritos e a convocação dos candidatos para a realização da entrevista.

#### 10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

- 10.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, serão publicadas no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria de Cultura.
- 10.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Cafelândia, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção da Secretaria de Cultura, a ser entregue, pessoalmente, na Secretaria.
- 10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.
- 10.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção reanalisar o ato, e



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 17 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

mantendo-se a decisão anterior, encaminhará à Excelentíssima Senhora Prefeita para Decisão.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação será feita mediante Microempreendedor Individual MEI.
- **11.2.** Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terão prazo de validade até o dia 31/12/2022, da data da publicação dos resultados.
- **11.3.** Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, sempre respeitando os critérios de credenciamento.
- **11.4.** A habilitação neste Edital não garante ao proponente que seja efetivamente contratado pela Administração.
- **11.5.** Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do Diário Oficial do Município e página oficial da Secretaria Municipal de Cultura no facebook, e terão o prazo de até 05 dias após a publicação para apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - a.1) Comprovante de Inscrição de MEI;
  - **a.2)** Fotocópia legível da carteira de identidade;
  - a.3) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
  - a.4) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
  - a.5) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos Federais e FGTS.
  - a.6) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)
- **11.6.** Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.5, será convocado outro credenciado, seguindo a



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 18 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000

CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ordem de classificação.

- 11.7. Não havendo interesse do público alvo pela modalidade oferecida ou se o candidato não apresentar conduta ilibada perante as aulas ministradas, mostrando desinteresse, faltas injustificadas, comportamento contrário aos bons costumes, a Administração poderá cancelar a modalidade ou rescindir o contrato com o profissional.
- 11.8. Os dias e os horários das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

#### 12. DA REMUNERAÇÃO

- 12.1. O Professor receberá o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por hora efetivamente trabalhada, de acordo com a aceitação do público alvo ao qual cada modalidade será destinada, podendo ocorrer uma variação para mais ou para menos no que se refere a quantidade de horas semanais.
  - 12.1.1. A remuneração do profissional relativo ao PROJETO LITERARIO/ CONTAÇÃO DE HISTÓRIA (BIBLIOTECA) será feita mensalmente, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
- 12.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da aula, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 12.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- 12.4. Os valores serão creditados em conta bancária, de titularidade do contratado.
- 12.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 12.6. A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 19 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a SECRETARIA DA CULTURA.

#### 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 10 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SECRETARIA DA CULTURA, que pretende deixar o projeto das aulas antes de seu término.
  - **13.1.1.** Nesta situação, o Professor deverá executar integralmente os serviços contratados durante o período mencionado no item 13.1., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
  - **14.1.1.** Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.
  - **14.1.2.** Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.
  - **14.1.3.** Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 02 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
    - a) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 05 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
    - **b)** As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 20 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

- c) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fiscalização do Contrato no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.
- **14.2.** As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.
- **14.3.** Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A SECRETARIA DA CULTURA compromete-se a não utilizar os currículos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
- **15.2.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SECRETARIA DA CULTURA, ouvidas as áreas competentes.
- **15.3.** Os currículos inscritos não selecionados poderão ser retirados na SECRETARIA DA CULTURA, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.
- **15.4.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- **15.5.** Os credenciados serão responsáveis pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SECRETARIA DA CULTURA.
- 15.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 21 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

- **15.7.** O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.
- 15.8. Os contratos terão suas vigências conforme a demanda de alunos e especificidade do projeto, podendo ter o prazo de até 9 (nove) meses.

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **16.1.** Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso da próprios da Prefeitura Municipal, por conta da dotação orçamentária n°:
  - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
  - 13.392.0472.2019.0000 Manutenção da Cultura Artística.
- **16.2.** O princípio da anualidade será objeto de reserva em cada processo de contratação.

Cafelândia, 21 de março de 2022.

João Luís Mendes Dias Secretário Municipal da Cultura

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana Prefeita Municipal



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 22 de 33



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

AVENIDA JACELÂNDIA DE PARTE (ALVAS-CEP. 16.500-000) CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022 - SMC

N° de inscrição:					
Total de páginas dos documentos apresentados:					
CNPJ:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Razão Social:					
Nome completo do Microempreendedor:	<u> </u>				
Estado Civil:Nacio	onalidade:				
RG:CF	F:				
Idade:					
Endereço:					
Bairro:					
Cidade:Esta	do:CEP:				
e-mail:					
Fone 1: Fone 2:	Fone 3:				
ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DE CURSO ESCOLHIDO:					
( ) Curso de Teatro - Adulto e Infantil					
( ) Curso de Dança (Jazz Contemporâneo) – Adulto e Infantil					

17



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 23 de 33



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000

CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

( ) Curso de Música (Canto Coral) - Adulto e Infantil				
( ) Curso de Artes Plásticas (Desenho, pintura e modelagem) - Adulto e Infantil				
( ) Curso de Artesanato - Adulto				
( ) Curso de Ballet - Infantil				
( ) Curso de Yoga – Adulto				
( ) Projeto Literário/ Contação de Histórias(Biblioteca)- Adulto e Infantil				
Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital e DECLARO:				
a) Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Projetos da Secretaria Municipal da Cultura não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria;				
b) Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no Curriculum Vitae e ou Portifólio por mim apresentado;				
c) Conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.				
Cafelândia,dede 2022.				
Assinatura do candidato:				

18



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 24 de 33



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ANEXO II: Proposta Pedagógica PROPOSTA DE TRABALHO PARA 11 MESES DE CURSO (Favor considerar 02 aulas semanais com 02 horas de duração, cada aula)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022 - SMC

#### NOME DO COORDENADOR DO CURSO:

(Nome completo de quem irá coordenar a aula)

#### ÁREA/CURSO:

(De qual área artística será a aula?)

#### DATA/LOCAL:

(Especificar a data e o local onde a aula será realizada)

#### **CONTEUDO ESPECIFICO:**

(Descrever os conteúdos específicos que serão abordados durante o desenvolvimento do curso)

#### **OBJETIVOS:**

(Listar o que se pretende atingir com o Curso. Os objetivos podem ser específicos para o desenvolvimento de habilidades individuas ou para toda turma.)

#### **METODOLOGIA:**

(Descrever as técnicas que serão utilizadas no desenvolvimento das aulas)

#### **PUBLICO ALVO:**

(Para quem se destina essa aula)

#### **DESENVOLVIMENTO:**

(Descrever as etapas do Curso, desde a apresentação, desenvolvimento e conclusão. Dividir o tempo necessário para a realização de cada etapa. O desenvolvimento pode ser feito no formato de tabela).

Obs: Fazer um planejamento considerando um período de 11 meses (de Fevereiro a dezembro) com 02 aulas semanais

#### APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

(Fazer uma proposta, de apresentação artística ao termino do curso , podendo ser exposição, show, performance, entre outros.

#### **RECURSOS:**

(Indicar quais recursos materiais serão necessários para a realização desse curso. Ex: Equipamento de som, vídeo, apostila, e etc)

#### AVALIAÇÃO:

(Qual será o método de avaliação utilizado para concluir o êxito/ou não do curso aplicado)

**OBS:** O Planejamento experimental é muito importante para a elaboração dos conteúdos, dos recurso e do tempo destinado para sua execução. Seja objetivo e claro.

19





#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 25 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022 - SMC

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal da Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre a Secretaria Municipal da Cultura e o Professor, no tocante ao local, data e horário, para a realização das aulas.

_	Dooloro	2112 522		aanidar	nública	municipal
•	Deciaro	due nao	Sou	servidor	DUDIICO	municipal

Cafelândia,	de	de 2022.
Assinatura do proponente		
Nome completo e RG		



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 26 de 33



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – SP

PROCESSO Nº

INEXIGIBILIDADE Nº

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, nesta cidade de Cafelândia (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.186.375/0001-99, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Sra. TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, brasileira, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia-SP, e de outro lado a empresa RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço, neste ato representado por NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, portador da cédula identidade RG nº, inscrito no sob nº, residente e domiciliado na , doravante denominada "CONTRATADA", resolvem firmar o presente Contrato, decorrente Credenciamento n° 01/2022 - SMC, homologado em mediante sujeição mútuas normas constantes da Lei N°. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e 9.648/98, e as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o credenciamento de profissionais interessados em desenvolver as habilidades artísticas e culturais (com aulas teóricas, práticas e criativas, valorizando sempre o processo artístico e o trabalho em grupo, com a possibilidade de montagem de espetáculos e/ou performances artísticas) dos alunos matriculados na Escola Municipal de Artes, oferecido pela Secretaria Municipal da Cultura, na modalidade xxxxxxxxxxxx, durante o ano de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 27 de 33



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento n° 01/2020-SMC, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Credenciamento, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados de Segunda-feira a Domingo, conforme Planejamento/Cronograma da Secretaria da Cultura, com carga horária equivalente a modalidade escolhida, podendo sofrer alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada Professor receberá o valor de R\$ xxxxxx por hora / mês efetivamente trabalhada, de acordo com a aceitação do público alvo ao qual cada modalidade será destinada, podendo ocorrer uma variação para mais ou para menos no que se refere a quantidade de horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10° dia útil do mês subsequente da

22



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 28 de 33



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, e transferência eletrônica em conta de titularidade do contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, Os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se até o momento em que as partes cumprirem as suas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução é de acordo com o cronograma de 2022, contados a partir da data de assinatura do contrato, com término em 31 de dezembro de 2022.

23



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 29 de 33



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido neste contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO

Os recursos relativos às contratações deste credenciamento serão pagos com recurso próprios da Prefeitura Municipal, por conta da dotação orçamentária n°:

- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 13.392.0472.2019.0000 Manutenção da Cultura Artística.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- b) Sensibilizar os participantes para as atividades;
- c) Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo;
- d) Manter o controle e a avaliação diária da frequência de seu grupo;
- e) Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos;
- f) Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
- g) Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
- h) Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

24



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 30 de 33



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

i) Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumpri mento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender;

PARÁGRAFO QUARTO - Participar de reuniões convocadas pela Secretaria da Cultura

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- **a)** Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.
- **b)** Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.
- c) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 02 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
  - **c.1)** As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 05 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 31 de 33



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

- c.2) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
- c.3) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fiscalização do Contrato no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

26



#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 32 de 33



### Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIĀ - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 10 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à SECRETARIA DA CULTURA, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nesta situação, o Professor deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo mencionado no parágrafo primeiro, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Credenciamento nº 01/2022 - SMC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cafelândia para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27





#### **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 940

Página 33 de 33



# Prefeitura Municipal de Cafelândia MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99 AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000 CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis n°s. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordada e ajustada CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em <u>03</u> (três) vias de igual teor e forma.

Cafelândia - SP,

**CONTRATANTE** 

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** 



### **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: ac24-5bea-a5d2-560c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cafelândia (SP), Edição nº 940, ano VI, veiculado em 25 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por BRUNO CANDIDO LOPES (CNPJ) em 25/03/2022 às 17:02:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

#### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/ac24-5bea-a5d2-560c